

TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

a) Contexto da consultoria

O tema dos cuidados – questão central para a sustentação e para a reprodução da vida humana e para a garantia do bem-estar físico, psíquico e emocional das pessoas – apenas recentemente vem ocupando mais espaço na agenda de políticas públicas na América Latina e no Brasil. O cuidado é um direito e uma necessidade de todas as pessoas ao longo do seu ciclo de vida, já assim reconhecido em diversos pactos e tratados internacionais. É possível definir o cuidado como um trabalho cotidiano e articulador dos processos de produção e reprodução, que garante a sustentabilidade da vida humana e o bem-estar, além de suportar o sistema econômico baseado na economia mercantil, por meio da reprodução da força de trabalho. Nesse sentido, o Marco Conceitual da Política Nacional de Cuidados do Brasil¹ define:

“No âmbito da construção da Política e do Plano Nacional de Cuidados, o cuidado é definido como um trabalho cotidiano de produção de bens e serviços necessários à sustentação e à reprodução da vida humana, da força de trabalho, das sociedades e da economia e à garantia de bem-estar de todas as pessoas. Estamos falando, portanto, de trabalhos como a preparação de alimentos, a limpeza, gestão e organização da casa, bem como das atividades de cuidado e apoio às pessoas – como bebês e crianças pequenas, pessoas idosas ou pessoas com deficiência – que dependem de terceiros para a realização de atividades básicas (como tomar banho, vestir-se e alimentar-se) e atividades instrumentais da vida diária (como gerenciar recursos, fazer compras e sair de casa)” (Brasil, 2024, p 8-9).

A atual forma de organização social dos cuidados no Brasil é estruturada pela divisão de trabalho que atribui às famílias e, nestas, às mulheres, a responsabilidade principal ou exclusiva por estas atividades. Isso envolve a sobrecarga de atividades cotidianas de gestão, sustentação e reprodução da vida, como a preparação de alimentos, a manutenção da limpeza e organização dos domicílios, o apoio às mais diversas atividades do cotidiano a pessoas com diversos graus de autonomia ou dependência.

A divisão sexual do trabalho se intersecciona com a divisão social e racial do trabalho, o que implica que a organização social dos cuidados é profundamente marcada também por desigualdades sociais, raciais e étnicas, tanto na forma em que se organiza a sua provisão, quanto na forma em que se organiza o atendimento das necessidades das pessoas.

Essa forma de organização social dos cuidados sobrecarrega extremamente as mulheres, em especial as mais pobres e com menores rendimentos, colocando fortes barreiras à conclusão das suas trajetórias educacionais e à sua inserção no mercado de trabalho e na vida pública em igualdade de condições com os homens, comprometendo suas possibilidades de geração de renda e sua autonomia econômica, e contribuindo, assim, para a reprodução da pobreza, das vulnerabilidades e da desigualdade social. Trata-se, portanto, de uma organização dos cuidados injusta e desigual, mas também insustentável, devido à sua crescente incapacidade de responder ao aumento da demanda por cuidados – em decorrência do acelerado processo de envelhecimento

populacional –, em um contexto marcado também pela diminuição de pessoas “disponíveis” para cuidar no âmbito familiar, resultante de uma combinação de fatores, como a inserção das mulheres no mercado de trabalho e a diminuição do tamanho das famílias.

As desigualdades atravessam a realidade de quem oferta o trabalho de cuidado, de forma remunerada e não remunerada, mas também de quem recebe o cuidado, principalmente considerando os grupos que possuem maior necessidade de cuidados, como é o caso das crianças (principalmente 1ª infância) e das pessoas idosas e com deficiência que necessitem de cuidado e apoio para a execução das atividades básicas e instrumentais da vida diária.

Além disso, é importante chamar atenção para a insuficiência da oferta pública de cuidados, o que reproduz essa situação marcada pela sobrecarga das famílias, em especial as mulheres, em suas múltiplas interseccionalidades, pela provisão dos cuidados. Para responder a esse cenário, é necessária a corresponsabilização entre Estado, família, setor privado e comunidade.

Para que o país possa avançar nesse sentido e que o Estado brasileiro possa efetivar seu compromisso com a garantia do direito ao cuidado e a promoção da corresponsabilização social e de gênero pela sua provisão, o em 2023, o governo federal decidiu colocar na agenda pública a necessidade da criação de uma Política Nacional de Cuidados. Como parte desse compromisso foi criada a Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SNCF/MDS). O objetivo da SNCF é formular, coordenar e implementar uma Política e um Plano Nacional de Cuidados, garantindo o direito ao cuidado (entendido como o direito a cuidar, a ser cuidado e ao autocuidado) para todas as pessoas, especialmente aquelas que possuem maiores necessidades de cuidados (crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência que necessitem de cuidados e apoio para a realização das atividades da vida diária), considerando ao mesmo tempo os direitos e as necessidades das pessoas que cuidam (de forma remunerada ou não).

Em 2024, a Política Nacional de Cuidados foi (PNaC) aprovada no Congresso Nacional (Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024) reconhecendo o cuidado como um direito, um trabalho e uma necessidade. A criação da Política é um marco no reconhecimento de que o cuidado é crucial para a vida humana e deve ser compartilhado entre famílias, Estado, setor privado e comunidade e, ainda, entre mulheres e homens, o que significa reorganizar a forma como o cuidado é provido socialmente, efetivando direitos de quem cuida e de quem é cuidado.

Nos termos do artigo 4º da PNaC, são seus objetivos:

- I - Garantir o direito ao cuidado, de forma gradual e progressiva, sob a perspectiva integral e integrada de políticas públicas que reconheçam a interdependência da relação entre quem cuida e quem é cuidado;
- II - Promover políticas públicas que garantam o acesso ao cuidado com qualidade para quem cuida e para quem é cuidado;

- III - Promover a implementação de ações pelo setor público que possibilitem a compatibilização entre o trabalho remunerado, as necessidades de cuidado e as responsabilidades familiares relacionadas ao cuidado;
- IV - Incentivar a implementação de ações do setor privado e da sociedade civil, de forma a possibilitar a compatibilização entre o trabalho remunerado, as necessidades de cuidado e as responsabilidades familiares de cuidado;
- V - Promover o trabalho decente para as trabalhadoras e os trabalhadores remunerados do cuidado, de maneira a enfrentar a precarização e a exploração do trabalho;
- VI - Promover o reconhecimento, a redução e a redistribuição do trabalho não remunerado do cuidado, realizado primordialmente pelas mulheres;
- VII - Promover o enfrentamento das múltiplas desigualdades estruturais no acesso ao direito ao cuidado, de modo a reconhecer a diversidade de quem cuida e de quem é cuidado; e
- VIII - Promover a mudança cultural relacionada à organização social do trabalho de cuidado.

A partir da definição da Política Nacional, o Plano Nacional de Cuidados é desenvolvido. Suas ações são voltadas para crianças e adolescentes, com atenção especial à primeira infância; pessoas idosas e pessoas com deficiência que necessitem de cuidado e apoio para as atividades básicas e instrumentais da vida diária; trabalhadoras e trabalhadores domésticos e do cuidado remunerados; trabalhadoras e trabalhadores remunerados com responsabilidades de cuidado; e trabalhadoras e trabalhadores não remunerados do cuidado.

O reconhecimento da necessidade de estruturação de uma política integrada de cuidados no Brasil implica colocar o país na rota de ampliação e inovação em proteção social que já vem sendo trilhada por diferentes países da América Latina e Caribe. Isso implica adotar uma abordagem intersetorial, integrando, entre outras, políticas e sistemas de assistência social, saúde, educação, trabalho e renda e previdência, além de regular os serviços do setor privado e, ainda, fortalecer e reconhecer o cuidado comunitário. Para isso, é fundamental tanto articular políticas e serviços já existentes sob a ótica do cuidado, quanto formular e implementar novas políticas, serviços e equipamentos para preencher as lacunas existentes.

É necessário, ainda, adotar uma abordagem transversal, que permita incorporar perspectivas de gênero, raça, etnia, classe, curso de vida e inclusão de pessoas com deficiência, além da dimensão territorial. Em uma abordagem interseccional, essas relações sociais devem ser compreendidas como imbricadas, portanto, demandando soluções integradas. Finalmente, é fundamental uma concepção federativa e participativa, para que as políticas de cuidado cheguem efetivamente a todas as brasileiras e todos os brasileiros, em sua diversidade, e que sejam construídas a partir de suas contribuições, de forma democrática.

A problemática do cuidado é, portanto, complexa, multicausal e multidimensional, e requer soluções integradas e inovadoras, como as que mobilizam as abordagens da transversalidade, intersetorialidade e interseccionalidade.

b) Motivos e relevância

A contratação da consultoria visa fortalecer a Política Nacional de Cuidados por meio do desenvolvimento de um mapeamento e estudo comparativo internacional que identifique boas práticas, experiências exitosas e marcos normativos relevantes em políticas de cuidado adotadas em outros países. A partir desse diagnóstico, será elaborado um plano estratégico de articulação internacional, com o objetivo de consolidar um processo contínuo e estruturado de cooperação, intercâmbio e influência recíproca entre o Brasil e a comunidade internacional.

A relevância dessa iniciativa está no reconhecimento de que o aprimoramento das políticas públicas de cuidado no Brasil demanda a incorporação de experiências internacionais, o alinhamento com agendas globais — como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a Agenda do Trabalho Decente da OIT e os pactos internacionais de Direitos Humanos —, bem como o fortalecimento de redes de diálogo e incidência multilateral.

A SNCF, desde sua criação, em 2023, tem atuado de forma intensa no cenário internacional, tendo tido papel cada vez mais central na promoção do diálogo e no intercâmbio de informações e experiências em espaços como Commission on the Status of Women (CSW) , Conferência Internacional do Trabalho/OIT, XVI Conferencia Regional sobre la Mujer de América y el Caribe, 4^a Conferência Internacional sobre Financiamento para o Desenvolvimento, Comissão de População e Desenvolvimento (CPD/ECOSOC), entre outros. Esses espaços de construção internacional são instrumentos fundamentais para reforçar a legitimidade da Política e o advocacy internacional em torno da necessidade da inclusão dos temas de cuidados às agendas estratégicas que buscam assegurar a garantia do direito ao cuidado, mas também o acesso ao trabalho decente, ao desenvolvimento sustentável, ao financiamento justo e solidário, entre outros.

Embora a construção da Política Nacional de Cuidados já tenha se beneficiado de trocas com organismos internacionais e redes temáticas, ainda não há um mecanismo institucionalizado de articulação internacional capaz de garantir a sistematização desses intercâmbios e sua tradução em subsídios concretos e estratégicos para o ciclo de formulação, implementação e monitoramento da política.

Dada a complexidade e a especificidade técnica dessa atuação — que exige conhecimento em políticas públicas, experiência prévia em cooperação internacional, domínio de idiomas, sensibilidade institucional e capacidade de articulação com múltiplos atores —, a contratação de uma consultoria individual altamente qualificada apresenta-se como a forma mais eficaz, ágil e apropriada para o cumprimento desses objetivos estratégicos.

Com isso, espera-se não apenas subsidiar o aprimoramento da Política Nacional de Cuidados, mas também posicionar o Brasil como um ator relevante no debate global sobre cuidados, equidade de gênero, justiça social e proteção social.

Os objetivos específicos serão de mapear e analisar experiências internacionais que possam inspirar soluções inovadoras e adaptáveis à realidade brasileira, considerando diferentes arranjos institucionais, mecanismos de financiamento, integração intersetorial e marcos regulatórios e propor diretrizes para uma atuação internacional proativa do Brasil na agenda do cuidado, com vistas à cooperação, visibilidade e liderança global, apoiando a institucionalização de estratégias de colaboração e intercâmbio contínuos com atores multilaterais, governos e redes temáticas.

b) Necessidade da consultoria

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de consultoria individual para realizar mapeamento e estudo comparativo internacional sobre a Política de cuidado, com desenho de plano estratégico de articulação e atuação internacional para aprimoramento da Política de Cuidado.

Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO BRASIL -, a contratação está enquadrada na Ação 1.8.1.Q, que trata de **“Contratação de consultoria individual para Realizar mapeamento e estudo comparativo internacional sobre a Política de cuidado, com desenho de plano estratégico de articulação e atuação internacional para aprimoramento da Política de Cuidado”**, enquadrada na Atividade 1.8.1 de Elaborar e conduzir estudos, relatórios e metodologias que ofereçam subsídios de análise para a implementação, o monitoramento e a gestão das estratégias de cuidado. Assim, a realização desta contratação atenderá ao Resultado geral da Ação 1.8, cujo que trata de "Mecanismos de coleta, monitoramento, avaliação e comunicação aprimorados e qualificados, no que tange às políticas de cuidado em sua governança participativa e federativa".

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 – Documento Técnico contendo Plano de trabalho

Atividade 1: Elaborar Plano de Trabalho, contendo o detalhamento da metodologia, modelagem da avaliação, revisão da literatura preliminar e justificativa das escolhas para o desenho avaliativo e propostas detalhadas para a execução de cada um dos produtos subsequentes, incluindo detalhamento de insumos necessários;

Atividade 2: Realizar reuniões, inclusive presenciais, com a equipe da SNCF/MDS e parceiros para alinhar expectativas e objetivos do plano de trabalho, conforme demanda da equipe supervisora da consultoria.

Produto 2 – Documento Técnico contendo Mapeamento de iniciativas e oportunidades de parcerias e atuação internacionais, alinhadas às prioridades governamentais, mapeando oportunidades de mobilização de recursos, atuação e parcerias internacionais para a Secretaria

Atividade 1: Realizar revisão de literatura e análise documental

Atividade 2: Realizar entrevistas com gestores/as e sociedade civil sobre as experiências

Atividade 3: Elaboração de um relatório consolidando os resultados

Produto 3 – Documento Técnico contendo desenho de estratégia de participação e articulação internacional e de mecanismos de construção e manutenção do diálogo em eventos, reuniões e outros espaços internos ou externos, de modo a fortalecer a presença da SNCF/MDS em fóruns e as possibilidades de diálogo e aprimoramento da Política Nacional de Cuidados

Atividade 1: Elaborar proposta preliminar de estratégia de participação e articulação internacional e de mecanismos de construção e manutenção do diálogo em eventos, reuniões e outros espaços internos ou externos

Atividade 2: Realizar oficina de atuação estratégia internacional com direção da SNCF

Atividade 3: Realizar pesquisa complementar para consolidação de uma proposta tendo em vista as discussões realizadas

Atividade 4: Elaborar relatório consolidando os resultados dos diálogos, contendo proposta final de estratégia de participação e articulação internacional

Produto 4 – Relatório de avaliação da participação da SNCF no cenário internacional nos 6 primeiros meses de vigência da consultoria com recomendações para o aprimoramento desta atuação

Atividade 1: elaborar relatório preliminar da participação da SNCF no cenário internacional nos 6 primeiros meses de vigência da consultoria com recomendações para o aprimoramento desta atuação

Atividade 2: Realizar oficina de balanço de atuação estratégia internacional com direção da SNCF

Atividade 3: Elaborar de um relatório consolidando os resultados

Produto 5 – Relatório de avaliação da participação da SNCF no cenário internacional nos 5 meses finais de vigência da consultoria com recomendações para o aprimoramento desta atuação

Atividade 1: elaborar relatório final da participação da SNCF no cenário internacional nos 5 meses finais de vigência da consultoria com recomendações para o aprimoramento desta atuação

Atividade 2: Realizar oficina final de atuação estratégia internacional com direção da SNCF

Atividade 3: Elaborar relatório consolidando os resultados finais.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
Produto 1 - Documento técnico contendo o detalhamento do plano de trabalho	20 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2	90 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3	180 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4	240 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 5	330 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
TOTAL	330 dias

5 - INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, constituindo-se responsabilidade do Projeto. É necessário que candidatos/as tenham disponibilidade para realização de viagens.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1 Requisitos Obrigatórios:

- Pós-graduação Stricto Sensu em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.
- Experiência de ao menos 6 anos em assessoria política, preferencialmente para tomador/a de decisão de alto escalão, incluindo organizações e organismos internacionais e/ou em articulação de redes de organizações e organismos

internacionais, em particular voltados ao tema da igualdade de gênero e cuidados;

- Pelo menos 6 anos de experiência profissional ou acadêmica na área de trabalho doméstico, divisão sexual do trabalho e/ou cuidados;
- Fluência em inglês e espanhol, comprovado por atuação profissional de ao menos 6 meses nos idiomas em questão

6.2 Requisitos Desejáveis:

Formação acadêmica desejável:

- a.** Doutorado em qualquer área de conhecimento, desde que enfocando cuidado com perspectiva de gênero.

Experiência Profissional desejável:

- b.** Experiência profissional comprovada de pelo menos 6 anos em cooperação internacional em governo, organismos internacionais, setor privado ou terceiro setor.

Nota de corte: 70 pontos

Critérios de desempate:

Em caso de empate, será considerado/a vencedor/a:

O/a candidato/a que apresentar o maior tempo de experiência no critério: “Experiência de ao menos 6 anos em assessoria política, preferencialmente para tomador/a de decisão de alto escalão, incluindo organizações e organismos internacionais e/ou em articulação de redes de organizações e organismos internacionais, em particular voltados ao tema da igualdade de gênero e cuidados considerando cada ano de experiência, além dos seis anos obrigatórios, para fins de desempate.

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Critério	Detalhamento do critério	Peso	Critério eliminatório? Sim ou Não	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Percentual por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com
			SEMPRE 1					

										base no TDR
CRITÉRIOS OBRIGATÓ RIOS - 70 pontos	1	É OBRIGATÓ RIO QUE O CANDIDAT O POSSUA possua pós- graduação stricto Sensu em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas	1	Sim	17,5	Ruim	30 %	60%	N/A	
						Satisfat ório	60 %	70%	N/A	
						Muito bom	70 %	90%	Pós- graduação Stricto Sensu em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, que não está sendo pontuado como “excelente ”	
2	2	É OBRIGATÓ RIO QUE O CANDIDAT O POSSUA	1	Sim	17,5	Excelent e	90 %	100	Pós- graduação Stricto Sensu em Polític as Públicas, Ciências Sociais, Relações Internacio nais, Estudos de Gênero ou área correlata	
						Ruim	30 %	60%	N/A	
						Satisfat ório	60 %	70%	N/A	

		Experiênci a mínima de 6 (anos) anos de assessoria política em organizaçõ es e organismo s internacio nais e/ou em articulaçã o de redes de organizaçõ es e organismo s internacio nais, em particular voltados ao tema da igualdade de gênero e cuidados	Muito bom	70 %	90%	Experiênci a mínima de 6 anos de assessoria política em organizaçõ es e organismo s internacio nais e/ou em articulaçã o de redes de organizaçõ es e organismo s internacio nais, em particular voltados ao tema da igualdade de gênero e cuidados
			Excelent e	90 %	100 %	Experiênci a acima de 7 anos de assessoria política em organizaçõ es e organismo s internacio nais e/ou em articulaçã o de redes de

									organizações e organismos internacionais, em particular voltados ao tema da igualdade de gênero e cuidados
70						Ruim	30 %	60%	N/A
		É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Experiência mínima de 6 (anos) anos de experiência profissional ou acadêmica na área de trabalho doméstico , divisão sexual do trabalho e/ou cuidados			Satisfatório	60 %	70%	N/A	
3	1		Sim	17,5	Muito bom	70 %	90%		Experiência mínima de 6 anos de experiência profissional ou acadêmica na área de trabalho doméstico , divisão sexual do trabalho e/ou cuidados
					Excelente	90 %	100 %		Experiência acima de 7 anos de experiência profissional ou acadêmica

						Ruim	30 %	60%	N/A
						Satisfat ório	60 %	70%	N/A
									Experiênci a profission al comprova da de pelo menos 6 anos em cooperaçã o
						Muito bom	70 %	90%	internacio nal em governo, organismos internacio nais, setor privado ou terceiro setor.
6	É DESEJÁVE L QUE O CANDIDAT O POSSUA Experiênci a profission al comprova da de pelo menos 6 anos em cooperaçã o internacio nal em governo, organismos internacio nais, setor privado ou terceiro setor.	1	Sim	15,0					Experiênci a profission al comprova da acima de 7 anos em cooperaçã o
						Excelent e	90 %	100 %	internacio nal em governo, organismos internacio nais, setor privado ou terceiro setor.

Nota de corte: 70 pontos

8 - LOCAL DE TRABALHO

A consultoria será realizada de forma remota, com possibilidade de reuniões presenciais com a equipe do projeto.

Atenção a este item: se a localidade de trabalho for Brasília, o projeto não poderá emitir passagens e diárias para Brasília. Se realmente não for de grande importância que o consultor resida em Brasília para execução da consultoria, aconselha-se colocar a localidade “local de residência do consultor”.

ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

Etapa 1 - Eliminatória:

Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), previstos no Item 6.1 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

Etapa 2 - Classificatória:

Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

Comprovação de Qualificações

Será solicitada ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: contrato ou declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, e/ou cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o/a próximo/a candidato/a classificado/a na seleção será convocado/a para apresentação dos documentos.

Reunião de Alinhamento

Após a comprovação da qualificação, o/a candidato/a que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado/a para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material etc.) e condições do contrato etc. Na reunião, o valor da consultoria é informado ao/a candidato/a, para que seja aceito ou recusado. Caso o/a candidato/a não aceite o valor proposto, ele/a deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada, podendo ser convocado/a o/a candidato/a em segunda colocação na seleção, e assim por diante. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Cargo do Supervisor: Coordenadora-Geral de Gestão de Informações

2. Apresentação dos Produtos:

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham a ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word ("DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3. Forma de pagamento dos produtos:

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a Lei nº 12.813/2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

II – No período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ...

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e [Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021](#);

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da Portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:

noventa dias para contratação no mesmo projeto;

quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e [da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

5. Orientações para o preenchimento do currículo

Ao preencher o currículo, o/a candidato/a deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevantes para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exerce em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o/a candidato/a deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos/das candidatos/as.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.